



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

MODALIDADE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025-CMS

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual referente a prestação de serviços de coquetel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta controladoria o 2º termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 024/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **R G S Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.821.612/0001 – 70**, a documentação veio arquivada em volume único devidamente numerada (001-053), e deu entrada nesta Controladoria através do Memorando nº 065/2026/Licitação e Contratos, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições individuais – Serviço de Coquetel, com salgados diversos, sucos, refrigerantes, garçons e louças necessárias para o evento, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

II – RELATÓRIO

O contrato foi firmado em 29 de maio de 2025, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A presente proposta tem por objeto o aditamento de prorrogação de prazo contratual, com fundamento no disposto do art 107 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Destaca-se que o presente aditamento é imprescindível para garantir a continuidade do contrato sem interrupções.

Assim, celebram entre si o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **R G S Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.821.612/0001 – 70**.

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Memo nº 052/2026 – Direção Geral solicitando renovação contratual fls 001.
- Contrato Administrativo nº 024/2025 fls 002 – 019.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025 fls 020 – 022.
- Manifestação do fiscal de contrato fls. 023.
- Memo nº 067/2026 – Direção Geral, solicitando formalização do Termo Aditivo fls 024.
- Comprovante de email e declaração de aceite da empresa com relação a prorrogação de prazo fls 025 – 026.
- Certidões de regularidade fiscais fls 027 – 032.
- Termo de Autuação fls 033.
- Memo nº 062/2026 – CCC, solicitando Rúbrica Orçamentária fls 033.
- Memo nº 088/2026 – Contabilidade, informando Rúbrica Orçamentária fls 035 – 036.
- Justificativa para formalização do 2º Termo Aditivo fls 037.
- Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025 fls 038 – 040.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Parecer Jurídico fls 043 – 046.
- Termo de autorização de Aditamento fls 047.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2025 fls 048 – 050.
- Extrato, comprovante de publicação e certidão de afixação fls 051 – 053.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2025 por mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência até 29/05/2027, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de Coquetel, com salgados diversos, sucos, refrigerantes, com garçons e louças necessárias para o evento, conforme a demanda desta Casa Legislativa.

III – ANÁLISE

A prorrogação de prazo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de fornecimento de coquetel com louças e garçons, essenciais para as sessões solenes e eventos institucionais, a medida encontra amparo legal no art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser renovado por se tratar de prestação de serviços contínuos.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado na renovação do Contrato nº 024/2025, para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2025, com prazo de vigência até 29/05/2027, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 15 de maio de 2026

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal - Portaria: 350/2025